



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 20 de dezembro de 2024

Edição nº 4194- Extraordinária

Página 1 de 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.358, de 20 de dezembro de 2024

Altera o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, no âmbito do Município de Toledo, aprovado pelo Decreto nº 913/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “a” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.323, de 1º de julho de 2020, e suas alterações,

considerando as razões e fundamentos contidos no Ofício nº 289/2024/SADE/GAB, de 19 de dezembro de 2024, da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, no âmbito do Município de Toledo, aprovado pelo Decreto nº 913, de 31 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 113 - ...

I - ...

...

s) utilizar padrão de potabilidade da água em desacordo com a legislação de saúde pública;

...

v) elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no

SIM/POA;

w) elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;

x) ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

...

V - ...

...

i) abater, receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal, com a finalidade comercial, sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

j) descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares.

...”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DIEGO BONALDO

SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DECRETO Nº 1.359, de 20 de dezembro de 2024

Altera o Decreto nº 1.356/2024, que abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 6º da Lei nº 2.704, de 18 de dezembro de 2023,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 20 de dezembro de 2024

Edição nº 4194- Extraordinária

Página 2 de 4

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 1.356, de 18 de dezembro de 2024, que abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º ...

I - ...

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
...
04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO	
28.846.0009.0-032	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.100.000,00
	SUBTOTAL	1.100.000,00
...

...”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 685, de 20 de dezembro de 2024

Exclui, a pedido, gratificação atribuída a servidor público municipal na Secretaria da Saúde do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 1920/2024-SMS/ODONTO, de 11 de dezembro de 2024, da Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria da Saúde do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica excluída, a pedido, a contar de **31 de dezembro de 2024**, a gratificação de Símbolo *FG 06 – Supervisor da Estratégia de Saúde Bucal*, concedida ao servidor **George Soares Gonçalves**, na Secretaria da Saúde do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 20 de dezembro de 2024

Edição nº 4194- Extraordinária

Página 3 de 4

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2024

CONTRATADO: OSNI DOMINGOS ROCHA

ENDEREÇO: Rua Guarani, nº 2463, Apto 502, Jardim La Salle

CIDADE: Toledo **ESTADO:** Paraná

OBJETO: Locação de imóvel de propriedade de ALVARO HENRIQUE ROCHA, CPF nº 043.057.899-73 e comodatário OSNI DOMINGOS ROCHA, CPF nº 046.322.309-87, para a locação do imóvel situado na Rua Serafina Correa, nº 2285, Centro da cidade Toledo/PR (Lote Urbano nº 03, Quadra T-42, loteamento SD.CH 18, 19, 20 21, 23, Matrícula nº 6589).

VALOR MÁXIMO: O custo total da locação é de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses após sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO CONTRATO Nº 932/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e OSNI DOMINGOS ROCHA

OBJETO: Locação de imóvel de propriedade de ALVARO HENRIQUE ROCHA, CPF nº 043.057.899-73 e comodatário OSNI DOMINGOS ROCHA, CPF nº 046.322.309-87, para a locação do imóvel situado na Rua Serafina Correa, nº 2285, Centro da cidade Toledo/PR (Lote Urbano nº 03, Quadra T-42, loteamento SD.CH 18, 19, 20 21, 23, Matrícula nº 6589).

VALOR MÁXIMO: O custo total da contratação é de R\$ R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais). Contrato firmado em 20 de dezembro de 2024, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 61/2024.

TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 134/2024**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora fls. 452 a 455, documentos os quais adoto como fundamento; **DECIDO JULGAR IMPROCEDENTE E NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela **SMRT SOFT SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA**, mantendo como vencedora a empresa **HYTI CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA** no presente processo licitatório.
GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 20 de dezembro de 2024.

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 20 de dezembro de 2024

Edição nº 4194- Extraordinária

Página 4 de 4

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.